

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represente um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega*.

2611057339

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 7207/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 448/07.0TBBA

Insolvente — Auto Oliveira & Filhos — Reparação de Automóveis e Serviços de Reboque, L.ª

Suplente com. credores — Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

Auto Oliveira & Filhos — Reparação de Automóveis e Serviços de Reboque, L.ª, número de identificação fiscal 502802324, endereço:

Rua de Moutinho Diogo da Almeida, Bairro do Pelame, apartado 351, 7800-000 Beja.

Administrador da insolvência — Raul Gonzalez, endereço: Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 12 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

28 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — O Oficial de Justiça, *Odete Sousa*.

2611057199

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7208/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 4705/07.7TBRRG

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Transportes Nunes Faria, L.ª, número de identificação fiscal 505061694, com sede no lugar de Soutinho, Arentim, 4700-500 Braga, e administradora da insolvência a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio profissional na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito frente, 4435-006 Rio Tinto, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 11 de Outubro de 2007.

Efeitos do encerramento — por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 233.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d), do CIRE.

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Osvaldo Palas Diegues*.

2611057351

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 7209/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2764/06.9TBFAF

Requerente — Maria Elisabete Oliveira Cunha Pinto e outro(s).
Insolvente — Confecções Fernandes Cunha, L.ª

O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Confecções Fernandes Cunha, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 505467186, com endereço na Rua de Ortezedo, Silvaes, São Martinho, 4820-707 Fafe, fica notificado o interessado de que o processo supra-identificado foi encerrado por decisão proferida em 27 de Setembro de 2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os constantes do artigo 233.º do CIRE.

4 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Monteiro Gonçalves*.

2611057170

Anúncio n.º 7210/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2719/06.3TBFAF

Requerente — SOTRIO — Componentes & Acessórios Têxteis, L.ª
Insolvente — Queirós & Céu — Confecções, L.ª

O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Queirós & Céu — Confecções, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 505448866, com endereço na Travessa das Agradas, 50, Arões São Romão, 4820 Fafe, e administrador insolvência o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com endereço em Castelões, Apartado 6042, 4774-909 Pou-